



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 034/2021
Edital nº: 013/2021
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altamira – PA.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MAX ACEITÁVEL	INTERVALO P/ LANCE
01	Anestésico Cloridrato de lidocaína 2% cx c/ 50 (anestésico em tubete) 1,8 ml	CX	50	98,75	0,01
02	Anestésico cloridrato de mepivacaína sem vaso 54 mg/carpule a 3 % c/ 50 tubetes	CX	30	150,03	0,01
03	Anestésico tópico	CX	10	14,25	0,01
04	Anestésico cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03U.I/ml (octapressim). Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	313	124,53	0,01
05	Anestésico cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com norepinefrina 0,04mg/ml cx c/50 tubetes.	CX	469	105,29	0,01
06	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com norepinefrina 0,04mg/m. cx c/50 tubetes de 1,8ml cada	CX	438	105,83	0,01
07	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes - misturada as formulas da Mepivalem com Lidostesim	CX	235	98,75	0,01
08	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 20 mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	188	150,03	0,01
09	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor c/ 50 tubetes de 1,8ml.	CX	94	150,03	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

10	Anestésico Articaine 4% 1:100.000. Articaina com Epinefrina.Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	CX	79	284,85	0,01
11	Anestésico tópico 12g c/ 2% de benzocaina	FR	298	14,25	0,01
12	Anestésico cloridrato de lidocaina à 2% com epinefrina 1:100.000	CX	120	98,75	0,01
13	Aplicador descartável para resina fr c/100	FR	392	17,78	0,01
14	Babador descartável c/100 unid	PCT	125	18,27	0,01
15	Bicarbonato de sódio (p/ jato de bicabornato)	PCT	125	3,98	0,01
16	Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 10 cm/100m	UND	142	68,13	0,01
17	Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 15 cm/100m	UND	173	86,21	0,01
18	Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 20 cm/100m	UND	173	127,69	0,01
19	Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 30 cm/100m	UND	94	174,70	0,01
20	Hidróxido de cálcio base e catalizador	KIT	157	34,19	0,01
21	Hidróxido de cálcio PA	FR	79	8,78	0,01
22	Hipoclorito a 1%	LT	24	9,01	0,01
23	Hipoclorito a 2,5%	LT	24	8,16	0,01
24	Ionômero de vidro forrador	KIT	125	80,05	0,01
25	Ionômero de vidro restaurador	KIT	1125	46,70	0,01
26	Isolante para acrílico 1000ml	FR	48	70,41	0,01
27	Kit cirúrgico odontológico completo descartável	KIT	313	170,91	0,01
28	Kit de lima k-file 15 a 40 31mm c/6unid	KIT	32	47,48	0,01
29	Kit de lima k-file k10 25mm c/6unid	KIT	32	47,48	0,01
30	Kit de lima k-file k15 a 25mm c/6 unid	KIT	32	47,48	0,01
31	Kit de lima protaper universal starter lima rotatória, blister c/6 unid.tam sx, s1,s2,f1,f2,f3.fabricado ltras-titânio(acionado a motor)	KIT	48	66,47	0,01
32	Lâmina descartável p/ bisturi nº 11 c-caixa c/ 100	CX	17	42,73	0,01
33	Lâmina descartável p/ bisturi nº 12 c caixa c/ 100	CX	17	46,75	0,01
34	Lâmina descartável p/ bisturi nº 15 cx. C/ 100	CX	17	43,01	0,01
35	Lençol de borracha c/ 24	CX	79	38,54	0,01
36	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6 21mm	KIT	17	41,44	0,01
37	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6 25mm	KIT	17	42,82	0,01
38	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6 31mm	KIT	17	42,43	0,01
39	Lima hesdstroen nº 45/80 kit. C/6 21mm	KIT	17	42,55	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

40	Lima hesdstroen nº 45/80 kit. C/6 25mm	KIT	17	42,33	0,01
41	Lima hesdstroen nº 45/80 kit. C/6 31mm	KIT	17	41,39	0,01
42	Lima k- file especial 1º 21mm	KIT	24	48,21	0,01
43	Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 21mm	KIT	24	38,28	0,01
44	Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 25mm	KIT	48	38,64	0,01
45	Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 31mm	KIT	24	37,67	0,01
46	Lima kerr 45/80 kit. C/ 6 21mm	KIT	24	39,22	0,01
47	Lima kerr 45/80 kit. C/ 6 25mm	KIT	24	38,65	0,01
48	Lima kerr 45/80 kit. C/ 6 31mm	KIT	24	39,50	0,01
49	Lima k-file especial 15 21 mm	KIT	17	48,21	0,01
50	Lima protyper sortida 25mm	KIT	17	66,47	0,01
51	Abridor de boca de borracha	UND	19	10,78	0,01
52	Alavanca bandeira	KIT	32	41,59	0,01
53	Alavanca reta	UND	48	39,05	0,01
54	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	UND	48	10,49	0,01
55	Arco de yang endontontia	UND	19	21,89	0,01
56	Autoclave 12AEE	UND	5	4075,34	0,01
57	Bandeja inox 22x09x1,5	UND	48	27,90	0,01
58	Bandeja inox 22x17 cm	UND	48	42,68	0,01
59	Cabo de bisturi nº 3	UND	32	14,65	0,01
60	Cabo p/ espelho	UND	235	6,76	0,01
61	Caixa metálica grande	UND	9	128,84	0,01
62	Caixa metálica méd	UND	17	79,88	0,01
63	Caixa metálica peq.	UND	17	46,93	0,01
64	Caixa perfurada para lima	UND	10	69,46	0,01
65	Câmara para raio x	UND	5	257,95	0,01
66	Colgadura	UND	94	9,49	0,01
67	Colher de dentina	UND	157	13,05	0,01
68	Compactador Mcppadem n. 45	UND	24	70,17	0,01
69	Condensador endodôntico	UND	19	41,49	0,01
70	Cubetas	UND	10	13,17	0,01
71	Cureta alveolar	UND	48	24,22	0,01
72	Cureta dentinária nº 02 (escavador de dentina)	UND	79	12,87	0,01
73	Cureta dentinária nº 19 oitava	UND	79	12,87	0,01
74	Cureta Alveolar	UND	30	24,22	0,01
75	Líquido Autopolimerizável 450ml para resina acrílica	FR	32	57,00	0,01
76	Líquido de Milton 500 ml	FR	48	11,49	0,01
77	Lixa de acabamento de resina cx c/100	CX	157	17,33	0,01
78	Lixa fina de aço pct c/12	PCT	212	17,56	0,01
79	Lixa grossa de aço pct c/12	PCT	125	18,18	0,01
80	Máscara descartável c/ 50	CX	469	37,08	0,01
81	Matriz de aço fina (5 mm)	UND	157	4,31	0,01
82	Matriz de aço media (7 mm)	UND	157	4,34	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

83	Moldeiras descartáveis c/ 50 unidades	PCT	782	36,90	0,01
84	Espaçador digital	CX	19	74,10	0,01
85	Espaçadores	KIT	19	57,51	0,01
86	Espátula de inserção de resina	UND	79	26,82	0,01
87	Espátula de manipulação	UND	79	12,11	0,01
88	Espátula para gesso (prótese)	UND	32	8,98	0,01
89	Fórceps adulto 01	UND	24	101,85	0,01
90	Fórceps adulto 150	UND	24	100,59	0,01
91	Fórceps adulto 151	UND	24	103,46	0,01
92	Fórceps adulto 16	UND	24	103,97	0,01
93	Fórceps adulto 17	UND	24	102,16	0,01
94	Fórceps adulto 18 L	UND	24	100,68	0,01
95	Fórceps adulto 18 R	UND	24	109,96	0,01
96	Fórceps adulto 69	UND	24	114,51	0,01
97	Fórceps infantil nº 01	UND	24	109,96	0,01
98	Fórceps infantil nº 27	UND	24	109,96	0,01
99	Fórceps infantil nº 65	UND	24	109,96	0,01
100	Fórceps infantil nº 68	UND	24	109,96	0,01
101	Fotopolimerizador	UND	5	951,54	0,01
102	Grampo nº 0	UND	32	21,94	0,01
103	Grampo nº 00	UND	32	23,95	0,01
104	Grampo nº 14	UND	32	21,94	0,01
105	Grampo nº 200	UND	32	21,94	0,01
106	Grampo nº 204	UND	32	21,94	0,01
107	Grampo nº 206	UND	32	21,94	0,01
108	Grampo nº 209	UND	32	21,94	0,01
109	Grampo nº 212	UND	32	21,94	0,01
110	Grampo nº 26	UND	32	21,94	0,01
111	Localizador apical	UND	2	3418,20	0,01
112	Motor para Técnica Endodôntica Rotatoria	UND	2	4367,70	0,01
113	Alicate perfurador - Isolamento Absoluto	UND	12	351,32	0,01
114	Abaixador de língua c/ 100	PCT	157	5,13	0,01
115	Ácido peracético 0,2% c/ 5 litros – glutaron	GL	94	121,55	0,01
116	Agente de união com flúor fotopolimerizado monocomponente para dentina	FR	282	85,46	0,01
117	Água destilada com 5l	GL	157	15,34	0,01
118	Água oxigenada 10volume 100ml	FR	157	5,80	0,01
119	Agulha odontológica curta 30 g cx. C/100	CX	173	44,51	0,01
120	Agulha odontológica extra-curta 30 g cx. C/100	CX	173	44,53	0,01
121	Agulha odontológica longa 27 g cx.	CX	173	44,15	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

	C/100				
122	Álcool 70% c /12	CX	38	86,79	0,01
123	Álcool 96% c /12	CX	38	102,18	0,01
124	Alginato c/ 410 g tipo II	PCT	188	41,78	0,01
125	Curativo Alveolar que contém própolis e iodoformio em sua formulação com 02 unidades de 3 gr + 3 bicos aplicadores	UND	125	85,46	0,01
126	Calen com pmcc (cimento endodôntico)	KIT	17	69,86	0,01
127	Calen sem PMCC (cimento endodôntico)	KIT	17	69,86	0,01
128	Cartão para Raio X	UND	313	1,26	0,01
129	Cera de articulação 225g	CX	32	16,53	0,01
130	Cera nº 7	CX	32	16,53	0,01
131	Cimento endodôntico resinoso para obturação de canais radiculares em conjunto com cone de guta percha, a base de hidróxido de cálcio e com resina epóxi bisfenol.kit c/ frasco d pó c/8g e 1 bisnaga de resina c/9g.	KIT	24	493,74	0,01
132	Cimento temporário para preenchimento das cavidades dentárias c/ 20g	FR	110	199,40	0,01
133	Cloreto de sódio 0,9% c/ 10ml c/ 200	CX	17	108,44	0,01
134	Cloreto de sódio 0,9% c/ 500ml c/ 24	CX	48	129,83	0,01
135	Clorexidina líquida a 2% c/100 ml uso tópico	LT	79	20,89	0,01
136	Coletor plástico para biópsia	UND	125	0,71	0,01
137	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila pct c/500	PCT	1563	12,88	0,01
138	Condicionador ácido para resina a 37% com seringas 2,5 ml	UND	469	4,36	0,01
139	Cone acessório protyper sortido	KIT	17	78,80	0,01
140	Cone principal sortido protuper f3	KIT	77	78,80	0,01
141	Cone principal sortido protyper f1	KIT	77	78,80	0,01
142	Cone principal sortido protyper f2	KIT	77	78,80	0,01
143	Dessensibilizante	FR	48	35,38	0,01
144	E.D.T.A	FR	48	10,83	0,01
145	Escova de robson	UND	2344	1,91	0,01
146	Espelho bucal	UND	657	5,28	0,01
147	Esponja de Fibrina c/ 10	CX	110	48,37	0,01
148	Eucaliptol	FR	32	12,35	0,01
149	NDP	FR	8	161,42	0,01
150	Eugenol	FR	48	15,70	0,01
151	Filme para raios-x odontológico adulto c/150	CX	40	201,68	0,01
152	Filme para raios-x odontológico infantil c/100	CX	17	228,45	0,01
153	Fio de sutura odontológico nº 3.0 nylon	CX	313	42,49	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

	cx. C/24 und				
154	Fio de sutura odontológico nº 3.0 seda preta cx. C/24 und	CX	157	42,36	0,01
155	Fio de sutura odontológico nº 4.0 nylon cx. C/24 und	CX	375	44,65	0,01
156	Fio de sutura odontológico nº 4.0 seda cx. C/24 und	CX	157	37,36	0,01
157	Fio de sutura odontológico nº 5.0 seda cx. C/24 und	CX	48	41,96	0,01
158	Fio de sutura vicryl nº 3 (fio de sutura)	CX	24	294,37	0,01
159	Fio de sutura vicryl nº 4	CX	17	294,37	0,01
160	Fio dental 500mts	UND	219	13,72	0,01
161	Fita adesiva para autoclave	UND	469	6,68	0,01
162	Fixador para raios -x frc c/ 475 ml	FR	400	17,67	0,01
163	Flúor gel 200ml	FR	469	7,11	0,01
164	Flúor para bochecho c/ aplicador 2000 ml	FR	157	67,80	0,01
165	Formocresol 10ml	FR	48	9,13	0,01
166	Gesso comum c/ 01kg	PCT	79	5,29	0,01
167	Gesso especial c/ 01 kg	PCT	32	41,20	0,01
168	Gesso pedra c/ 01kg	PCT	173	23,80	0,01
169	Gluconato de clorexidina a 0,12% solução antisséptica bucal 1,1l c/aplicador	FR	48	28,90	0,01
170	Gorro com elástico pct c/ 100	PCT	313	23,15	0,01
171	Guta percha 1ª serie 15/40 cx. C/ 100	CX	32	35,70	0,01
172	Guta percha 2ª serie 45/80 cx. C/ 100	CX	32	36,10	0,01
173	Guta percha acessório FF 21mm cx. C/ 100	CX	24	34,27	0,01
174	Guta percha acessório FM 21mm cx. C/ 100	CX	24	32,81	0,01
175	Guta percha acessório FM 28mm cx. C/ 100	CX	24	32,81	0,01
176	Guta percha acessório MF 21mm cx. C/ 100	CX	24	34,01	0,01
177	Guta percha acessório XF 21mm cx. C/ 100	CX	24	34,77	0,01
178	Gutapercha protaper sortida p lima rotatória cx. c/60 unid. F1,F2,F3.	CX	17	39,88	0,01
179	Óleo de laranja 100ml	FR	17	24,11	0,01
180	Óleo lubrificante alta rotação c/100ml	FR	32	24,79	0,01
181	Óleo lubrificante baixa rotação c/100 ml	FR	48	24,79	0,01
182	Otosporin	FR	48	24,22	0,01
183	Oxido de zinco 50g	FR	94	10,18	0,01
184	Papel absorvente 1ª serie c/200 pontas colorido	CX	32	32,63	0,01
185	Papel absorvente 2ª serie c/200 pontas	CX	32	34,19	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

	colorido				
186	Papel carbono contacto c/ 12 und	CX	235	49,77	0,01
187	Paramonoclorofenol 10 ml	FR	48	11,00	0,01
188	Pasta de impressão Zinco-Enólica com 1 pasta base 60g r 1 pasta aceleradora	KIT	17	131,04	0,01
189	Pasta profilática 90 g	TB	250	9,34	0,01
190	Pedra pome pó	KG	17	8,84	0,01
191	Polvidine tópico	FR	24	15,17	0,01
192	Ponta de papel esterilizada cellpack protaper sortida p/lima rotatória cx 72 und	CX	32	87,31	0,01
193	Pontas de ltrassom profi neo perio e	UND	24	98,56	0,01
194	Pontas de ltrassom profi neo perio supra	UND	24	98,56	0,01
195	Pontas de utrassom profi neo perio sub supra	UND	94	98,56	0,01
196	Pulposan líquido c/ 10g	FR	24	25,82	0,01
197	PRP	FR	8	151,92	0,01
198	Pulposan pó c/ 50 g	FR	24	26,96	0,01
199	Removedor de manchas 30ml	FR	48	20,82	0,01
200	Resina alto polimerizável p/ conserto incolor 450 gr	FR	32	85,46	0,01
201	Resina termo polimerizável incolor 450 gr	FR	32	73,31	0,01
202	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-híbrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores A1 c/ 4g	UND	157	41,78	0,01
203	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-híbrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores A2 c/ 4g	UND	282	41,78	0,01
204	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-híbrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores A3 c/ 4g	UND	235	41,78	0,01
205	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-híbrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores A3,5 c/ 4g	UND	235	41,78	0,01
206	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-híbrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores B1 c/ 4g	UND	94	41,78	0,01
207	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-híbrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores B2 c/ 4g	UND	188	41,78	0,01
208	Revelador de placas 500 ml	FR	235	30,79	0,01
209	Revelador para raio – x frc c/ 475 ml	FR	32	21,97	0,01
210	Roleta de algodão c/100 unid.	PCT	1407	3,46	0,01
211	Sabão liquido 01 lt	FR	32	8,63	0,01
212	Selante odontológico para fósula e fissura foto ativada	KIT	63	47,48	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

213	Seringa descartável com agulha 10ml	UND	2344	0,62	0,01
214	Soda clorada 1000 ml	FR	32	10,38	0,01
215	Sugador cirúrgico descartável p/ sangue c/ 40 und	PCT	63	21,34	0,01
216	Sugador descartável pct c/ 40	PCT	938	21,34	0,01
217	Tira de poliéster com 50 tiras	PCT	110	3,54	0,01
218	Tricresol fr 10 ml	FR	48	8,43	0,01
219	Vaselina líquida 1000 ml	FR	17	38,35	0,01
220	Vaselina sólida 500 gr	UND	17	32,46	0,01
221	Rolo de Algodão 500g	UND	50	15,64	0,01
222	Alça labial	UND	6	37,98	0,01
223	Grau para espatulação de gesso	UND	19	18,99	0,01
224	Kit acadêmico odontológico, refrigeração: com refrigeração, conexão caneta: borden 2 furos, composição: 1 caneta contra ângulo, 1 caneta reta, 1 micro motor, 1 saca broca, 1 spray triplo para refrigeração, 1 turbina, pinça com mola para prender a broca, quantidade peça: 7 pc, velocidade maxima micro motor: 400000 rpm, material caneta: aluminio ou aço inox, esterilização: autoclave 135° C. O produto a ser cotado deverá ser 01 conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01 micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra ângulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio.	KIT	17	3570,00	0,01
225	Kit de cânula	UND	19	54,08	0,01
226	Kit de posicionador	KIT	19	92,09	0,01
227	Lâmpada álcool	UND	19	45,30	0,01
228	Moldeiras HDR perfuradas (PMG)	JG	9	97,60	0,01
229	Motor com pedal para acabamento de prótese	UND	5	753,33	0,01
230	Negatoscopio	UND	5	407,87	0,01
231	Óculos de proteção individual	UND	40	16,38	0,01
232	Pedra de arkansas (amolar)	UND	17	54,76	0,01
233	Pinça clinica	UND	48	15,34	0,01
234	Pinça porta grampo	UND	32	92,41	0,01
235	Placa de vidro	UND	24	13,89	0,01
236	Porta amalgama	UND	17	21,13	0,01
237	Porta detrito	UND	32	93,64	0,01
238	Porta dycal	UND	48	11,00	0,01
239	Porta matriz	UND	48	35,73	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

240	Régua milimetrada	UND	19	13,23	0,01
241	Seladora	UND	9	342,53	0,01
242	Seringa carpule	UND	48	51,32	0,01
243	Seringa carpule ponta lança (cirurgia)	UND	17	67,23	0,01
244	Sindesmotomo	UND	32	16,07	0,01
245	Sonda exploradora nº 5	UND	32	11,22	0,01
246	Tesoura reta para de sutura	UND	48	25,28	0,01
247	Alavanca Apical Reta	UND	25	46,47	0,01
248	Broca 1011 diamantada	UND	469	3,36	0,01
249	Broca 1012 diamantada	UND	469	3,36	0,01
250	Broca 1013 diamantada	UND	469	3,37	0,01
251	Broca 1014 diamantada	UND	469	3,33	0,01
252	Broca 1014 hl (haste longa)	UND	469	3,33	0,01
253	Broca 1016 diamantada	UND	313	3,37	0,01
254	Broca 1016 hl	UND	392	3,44	0,01
255	Broca 3118 diamantada	UND	469	3,36	0,01
256	Broca diamantada 1012 hl	UND	235	3,65	0,01
257	Broca endo z	UND	79	41,18	0,01
258	Broca gates nº 1	UND	32	23,32	0,01
259	Broca gates nº 2	UND	32	19,98	0,01
260	Broca gates nº 3	UND	32	24,07	0,01
261	Broca gates nº4	UND	32	23,07	0,01
262	Broca kg 701 p/ cirurgia	UND	157	28,10	0,01
263	Broca kg 702 p/ cirurgia	UND	157	28,10	0,01
264	Broca largo n. 3	UND	32	18,76	0,01
265	Broca largo n. 1	UND	32	18,76	0,01
266	Broca largo n. 2	UND	32	18,76	0,01
267	Broca max cut (fina/mpedia/grossa)	UND	40	131,50	0,01
268	Broca mini cut (fina/mpedia/grossa)	UND	17	90,51	0,01
269	Broca para baixa rotação n. 1	UND	32	16,03	0,01
270	Broca para baixa rotação n. 2	UND	48	16,68	0,01
271	Broca para baixa rotação n. 3	UND	48	19,41	0,01
272	Broca Zecria	UND	25	40,39	0,01
273	Kit de higiene bucal infantil contendo (uma escova infantil, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	KIT	19532	11,35	0,01
274	Kit higiene bucal adulto contendo (uma escova dental adulto, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	KIT	9375	11,35	0,01
275	Macro Modelo	UND	10	440,19	0,01
276	Avental descartável	UND	60	5,51	0,01
277	Luva de procedimento G cx c/ 100	CX	188	103,99	0,01
278	Luva de procedimento M cx c/ 100	CX	375	106,79	0,01
279	Luva de procedimento P cx c/ 100	CX	750	107,69	0,01
280	Luva de procedimento PP cx c/ 100	CX	392	110,29	0,01
281	Mascara descart. com elástico c/ 100	PCT	150	43,50	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

282	Luva estéril para procedimento odontológico tam 7,5	PAR	313	2,28	0,01
-----	---	-----	-----	------	------

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 0,01 (UM CENTAVO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira –PA.

2.3 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A justificativa primária possui esteios na Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – que regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício (arts. 5º, 6º e 196 da CF/88).

Outros motivos que justificam a aquisição constam de forma expressa no documento denominado Pedido de Bens e Serviços em anexo que originou a instrução deste termo.

O Fundamento legal tem amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e outros dispositivos legais correlatos.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

4.1.1– A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

4.1.2– Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

4.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede do Município de Altamira/PA;

4.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outras condições como a quantidade a ser entregue pelo fornecedor, bem como local de entrega;

4.4 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

4.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4.6 – A Administração Pública se reserva o direito de poder solicitar amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;

4.7 – O Fundo Municipal de Saúde de Altamira - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.

4.8 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- DA CONTRATADA:

5.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

5.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

5.1.1.9 – Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.10 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6- DA CONTRATANTE:

6.1.1- São obrigações da Contratante:

6.1.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante, mediante nomeação de servidor ou comissão designado especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.1.1 – O (A) servidor (a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III – Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8- DO PAGAMENTO

8.1 – Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, localizado na Tv. Paula Marques, 192, Bairro Recreio, CEP 68.371-055 Altamira, Estado do Pará, acompanhada das respectivas Ordens de Compras;

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.1.6 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

~~8.1.7 – Poderá Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, deduzir do~~
Setor de Suprimentos e Serviços: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3246, Esplanada do Xingu, CEP 68.372-005 Altamira, Pará
Sede da Prefeitura: Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira (PA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 8.1.8.1- especificação correta do objeto;
- 8.1.8.2- número da licitação e contrato e
- 8.1.8.3- marca e o nome comercial.

9- DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 – À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) – 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação dasanção;

e) – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas e de acordo com o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/13

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Altamira/PA, 22 de março de 2021.

RODOLFO REGIS NOGEIRA CABRAL
Pregoeiro - Portaria 088/2021